



**CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA JURÍDICA, PROCESSUAL E DE APOIO ÀS SESSÕES**

RESOLUÇÃO CSJT Nº 408, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Altera a [Resolução CSJT n.º 296, de 25 de junho de 2021](#), que dispõe sobre a padronização da estrutura organizacional e de pessoal e sobre a distribuição da força de trabalho nos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.

O **CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Conselheiro Aloysio Corrêa da Veiga, Relator, com a presença dos Exmos. Conselheiros Maurício José Godinho Delgado, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Cláudio Mascarenhas Brandão, Douglas Alencar Rodrigues, Maria Helena Mallmann, Marcus Augusto Losada Maia, Márcia Andrea Farias da Silva, Ricardo Hofmeister de Almeida Martins Costa, Manuela Hermes de Lima, da Exma. Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dr.^a Maria Aparecida Gugel, e da Exma. Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho - Anamatra, Juíza Luciana Paula Conforti,

considerando a competência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho para expedir normas gerais de procedimento relacionadas a gestão de pessoas no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, conforme dispõe o art. 7º, inciso II, do Regimento Interno;

considerando a regulamentação do exercício do poder de polícia administrativa no âmbito dos tribunais e das atribuições funcionais dos agentes e dos inspetores da polícia judicial, nos termos da [Resolução n.º 344, de 9 de setembro de 2020](#), do Conselho Nacional de Justiça; e e

considerando a decisão proferida nos autos do Processo CSJT-Ato-1000114-52.2024.5.90.0000,

RESOLVE:

Art. 1º A [Resolução CSJT n.º 296, de 25 de junho de 2021](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.8º

.....

§5º Os servidores com cargos das especialidades de Inspetor da Polícia Judicial e de Agente da Polícia Judicial não devem ser contabilizados para o cálculo da lotação nas unidades judiciárias de primeiro e segundo grau, salvo quando designados em cargo em comissão ou função comissionada." (NR)

"Art.33.

.....

§3º As áreas de Tecnologia da Informação e Comunicação e de Polícia Judicial deverão ser subordinadas à Secretaria-Geral da Presidência." (NR)

Art. 2º Os Anexos III e VIII da [Resolução CSJT n.º 296, de 25 de junho de 2021](#), passam a vigorar, respectivamente, na forma dos Anexos I e II da presente Resolução.

Art. 3º Os tribunais que possuem em seus quadros cargos de Analista Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Inspetor(a) da Polícia Judicial, ou de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Agente da Polícia Judicial, devem adequar a nomenclatura de suas unidades de segurança institucional, de forma a constar a qualificação "Polícia Judicial".

Art. 4º Republique-se a [Resolução CSJT n.º 296, de 25 de junho de 2021](#), com as alterações promovidas por esta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de março de 2025.

MINISTRO ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
Conselheiro Presidente

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ANEXO I

(ANEXO III DA RESOLUÇÃO CSJT N.º 296/2021)

Unidades da Área Administrativa
Denominação Padronizada

Secretaria-Geral da Presidência
Cerimonial
Ouvidoria
Comunicação Social
Governança e Gestão Estratégica
Estatística
Auditoria
Diretoria-Geral
Tecnologia da Informação e Comunicação
Gestão de Pessoas
Informações Funcionais
Desenvolvimento de Pessoas
Legislação de Pessoal
Saúde
Licitações e Contratos
Material e Logística
Manutenção e Projetos
Polícia Judicial
Orçamento e Finanças
Contabilidade

ANEXO II

(ANEXO VIII DA RESOLUÇÃO CSJT N.º 296/2021)

Processos Críticos e Temas Obrigatórios



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Área Administrativa

Administração-Geral (área administrativa): licitação e contratos; pregões; compras diretas; controle patrimonial; gestão e fiscalização de contratos, em especial de terceirização; obras e controle interno; gestão de manutenção e serviços.

Gestão de Pessoas: seleção, ingresso e lotação de servidores; acompanhamento e desenvolvimento de servidores; desenvolvimento organizacional e de pessoas; legislação de pessoal; formação e capacitação; pagamento de pessoal; benefícios; informações funcionais; e certificação digital.

Governança e Gestão Estratégica: estatística, acessibilidade; sustentabilidade; gestão de processos, gestão de projetos, gestão de riscos, integridade.

Tecnologia da Informação e Comunicação: governança de TIC, segurança da informação, desenvolvimento, infraestrutura, atendimento, gestão de processos, gestão de projetos.

Auditoria Interna

Comunicação Social

Orçamento: gestão orçamentária, conformidade contábil, planejamento.

Segurança Institucional: Polícia Judicial e Inteligência

Saúde